

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURIDICA

00096

LEI Nº 1.607, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983

"Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel e dá outras providências".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a dos patrimoniais do município, parte de uma área de terreno, originariamente destinada a Praça Pública, situada nesta Cidade e abaixo caracterizada, a saber:

"A área é formada de um polígono irregular tendo como confrontantes os lotes nºs. 1, 2, 3, 4 da Quadra "C" Rua 4, Rua 3, e Rua 2. Sua divisa inicia-se no marco de nº 1 indo até o marco de nº 2 com a distância de 92,30 m. do marco de nº 2 segue até o marco de nº 3 com a distância de 65,50 m. do marco nº 3 segue até o marco de nº 4 com a distância de 72,00 m; marco nº 4 segue até o marco nº 5 com a distância de 92,40 m ; do marco nº 5 segue até o marco nº 6 com a distância de 20,00 m. encerrando assim a descrição do polígono que possui uma área de 12.987,50 m²".

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação simples, e independentemente de licitação, aos servidores e funcionários públicos municipais, terrenos de propriedade municipal, situados na área desafetada, a que se refere o artigo anterior.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00097

PROCURADORIA JURIDICA

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplica aos servidores autárquicos do Município.

Artigo 3º - A doação de terreno será efetuada por sorteio público, e somente poderá participar aquele que preencha os seguintes requisitos:

- I - não possuir bem imóvel; e
- II - Não perceber mais de 3 (três) salários mínimos, a título de vencimentos fixos ou ordenados.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de outubro de 1983

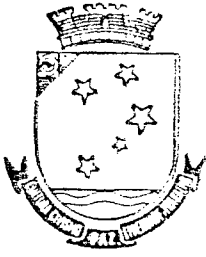
PAULO ROBERTO DE CAVALHO SCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 26 de outubro de 1983.

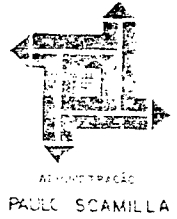
SÁIMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo



Of. nº 184/83 - Projur -

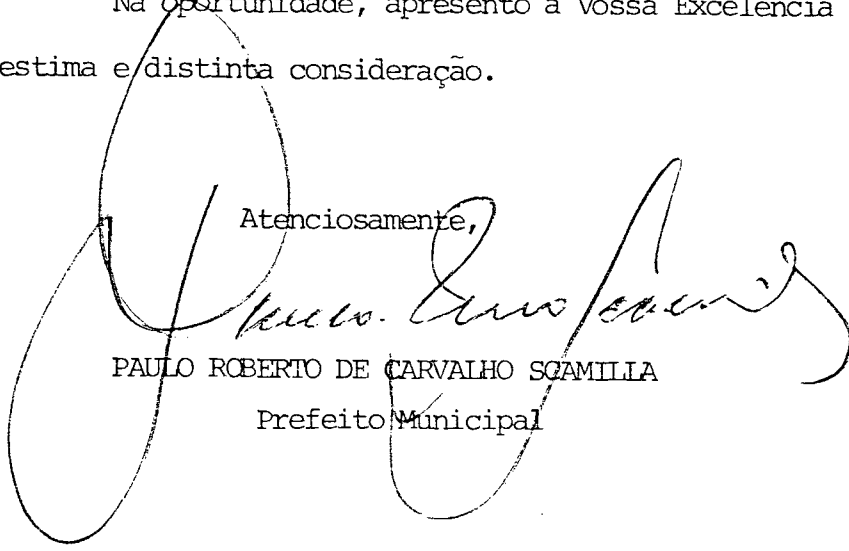
Cruzeiro, 14 de dezembro de 1983

Senhor Presidente,

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia das Leis nºs. 1.606 a 1.633.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARI CAVALHEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CRUZEIRO - SP.